

Lei nº 336, de 11-5-1971.

Que autoriza adquirir imóveis

A Câmara Municipal de Piracema decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal a adquirir um terreno aproximadamente com uma área de 190 m², destinado ao serviço municipal de estradas de rodagem, podendo o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para fazer face as despesas autorizadas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema
11 de maio de 1971.

Luiz Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal

Edgar Melo Filho
Secretário-Chefe